



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2026.

1 - O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 589, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do Prefeito Municipal, o Sr. Douglas Davi Cruz, torna público que fará realizar, na plataforma blcompras, CREDENCIAMENTO, que se regerá pela Lei nº. 14133/21, Decreto Estadual nº. 4507/09, Lei nº. 13019/14, suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 - O credenciamento deverá obedecer às normas deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte, bem como, Lei Federal nº. 14133/21 e Decreto Estadual nº. 4507/09.

1.2 - O presente edital ficará vigente e disponível para requerimento de credenciamento a partir de 09 de julho de 2026 até 09 de julho de 2027.

1.2.1. Durante todo a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos interessados.

1.3. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e julgamento, ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço blcompras.com “Acesso Identificado”

1.4. A primeira Sessão Pública para análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á na data de 31 de julho 2026, as 14:00 horas, na plataforma eletrônica Bllcompras.

1.5. Após a primeira sessão pública, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após a primeira sessão serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

1.6. O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Licitação, conforme necessidade.

1.7. As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.

1.8. Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas os novos ingressantes serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, sendo comunicado aos interessados através do chat da plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

1.9. Da análise do credenciamento a comissão de licitação irá elaborar ata e aviso de resultado, o qual será publicado no diário oficial do Município.

1.10. A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, bem como, disponibilidade imediata de prestação de serviços.

1.11. As contratações ocorrerão nos termos do Artigo 25, do Decreto Estadual nº. 4507/09.

1.12. Caso haja mais de uma empresa credenciada, será feito sorteio dentre os credenciados, para compor o quadro de sequência das contratações, em sistema de rodízio, que se dará a cada 04 (quatro) meses dentre as empresas.

1.12.1. Será realizado sorteio por lote, de acordo com a demanda da unidade solicitante.

1.13. A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio em etapas, sendo que cada credenciado deverá prestar serviços no quantitativo de 0 (quatro) meses sequencial, obedecendo às quantidades constantes em ordem de fornecimento e a ordem de classificação.

1.14. Os contratos terão duração mínima de 04(quatro) meses para fins de rodízio, podendo ser aditados em caso de permanência do mesmo contratado ou ausência de classificados a serem convocados.

1.15. Os prazos acima estipulados poderão ser flexibilizados mediante pedido justificado a ser realizado pela empresa ficando o seu deferimento condicionado a análise do pedido tomando-se por base a conveniência da administração frente a necessidade e interesse público almejado.

1.16. Caso o(s) interessado(s) seja(m) convocado nos termos do item anterior não respondam a convocação ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, será realizado novo sorteio.

1.17. O Contratado deverá apresentar a relação dos profissionais que executarão os serviços antes do início dos mesmos, ou seja, no prazo de dois dias após assinatura do termo contratual.

1.18. Os requerentes ficarão liberados do credenciamento ao final da vigência do presente credenciamento.

1.19. Os requerimentos e habilitação serão analisados na mesma sessão, motivos pelo qual os requerentes devem anexar os documentos de habilitação antes da sessão de julgamento de requerimentos e habilitação. A falta de documentos acarretarão na inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos na Área de Clínica Geral, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiranga.

2.2. Edital para fins de credenciamento, **REGISTRO POR LOTE**, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

2.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o presente edital, bem como, orientação da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. É regido pela norma contida na Lei nº. 14133/21, suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 4507/09, Lei Federal nº. 14133/2021 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do direito público.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital e **projeto básico**.

4.1.2. Será vedada a participação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei Federal nº. 14133/21;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ipiranga;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ipiranga;

4.2. **Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal, mediante apresentação dos documentos originais na sessão pública:**

4.2.1. Habilitação

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: Documento que formaliza a constituição legal da empresa, incluindo todas as alterações em vigor.
- Documentos dos Sócios: Cópias dos documentos de identificação dos sócios, como RG e CPF.
- Comprovante do CNPJ: Atestando a inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Federais: Certificando a inexistência de débitos junto à Receita Federal relacionados a tributos federais.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Estaduais: Confirmando a ausência de débitos junto à Receita Estadual relativos a tributos estaduais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- Certidão Negativa de Débitos (CND) - Tributos Municipais: Evidenciando a quitação de tributos municipais perante a Receita Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS: Confirmando a situação regular da empresa perante o FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Atestando a inexistência de débitos trabalhistas.
- Declarações Conjuntas: Incluindo declarações de inidoneidade, fato impeditivo, de que não emprega menor, de responsabilidade, de vínculo e de que cumpre os requisitos de habilitação, de acordo com o Anexo IV.
- Certidão Negativa de Falência: Certificando a inexistência de processo de falência da pessoa jurídica, expedido pelo distribuidor da sede da empresa.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, contendo registro junto ao órgão competente, termo de abertura e encerramento.
OBS: Os documentos referidos no item acima, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- No caso de microempreendedor individual deverá apresentar Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI), DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;
- Apresentar de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o histórico de serviços similares prestados a outras organizações.
- Apresentar comprovação de registro da pessoa jurídica no conselho da classe – CRM, em plena vigência.
- Requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo I).

4.3. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;

4.4. A falta de quaisquer dos documentos relativos a habilitação acarretarão na inabilitação.

4.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela comissão de licitação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Os documentos estarão sujeitos as verificações de sua autenticidade através de consulta nos sites correspondentes.

4.5. Os documentos acima descritos deverão ser anexados junto a plataforma eletrônica blcompras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

4.6. O credenciamento se caracteriza como relação contratual de Fornecimento de serviços, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

4.7. A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal.

4.8. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E FORMA DE CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

5.1. Os interessados no presente credenciamento deverão requerer o credenciamento através da plataforma blcompras.

5.2. O CREDENCIAMENTO, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

5.3. A participação no Credenciamento se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: (41) 3097-4600 da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5.6. Os interessados deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para anexar documentos, proposta de preços e praticar todos os demais atos e operações na plataforma. O cadastro e participação no credenciamento não gera custo ao interessado junto a plataforma.

5.7. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

5.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer procedimento realizado na plataforma, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.10. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

5.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.6.1 – O Requerimento deverá ser apresentado: em **01 (uma) via, acompanhado dos documentos de habilitação** deverá ser encaminhada com a identificação, Endereço Completo, Telefone(s) e E-mail (se houver) para contato e CNPJ, devidamente assinada pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; quando assinada pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

5.6.2. A apresentação do requerimento implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;

5.6.3. O ato de apresentação do requerimento implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.6.4. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Não serão considerados credenciados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos de fiscalização municipal.
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- d) Tenham sido descredenciados pelo Município de Ipiranga anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. A publicação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município.

7.2 - Caberá recurso administrativo no prazo de 03 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação, desde que não haja renúncia expressa por parte dos representantes das proponentes presentes à sessão se nesta for divulgado o julgamento.

7.2.1 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.3 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

7.4. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.5. Somente serão admitidos recursos administrativos protocolados junto a plataforma eletrônica blcompras. Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.6. Após análise preliminar, o recurso será encaminhado a assessoria jurídica e para conhecimento do S. Prefeito Municipal.

7.7. Nos casos de renúncia de recursos, o processo seguirá seu trâmite normalmente.

8. DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGENCIA

8.1 - Os interessados que forem habilitados serão contratados por meio de instrumento de termo contrato, conforme a necessidade da unidade solicitante, no qual se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico ou e-mail.

8.2. O credenciado deverá dar início na execução dos serviços, inclusive com a assinatura do termo de Contrato, em até 02 (dois) dias da convocação.

8.2.1. Para assinatura do contrato apresentar comprovações de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que irá executar os serviços .



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

8.3. O prazo para devolução termo, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Ipiranga.

8.4. Em caso de recusa ou impossibilidade do credenciado em assinar o contrato ou executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os credenciados remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores, contratar com a Administração.

8.5. O termo de contrato terá prazo de vigência e execução de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº. 14133/21.

8.5.1. Considerando o numero de credenciados, o prazo contratual poderá ser alterado visando atender um período maior.

8.6. OS CREDENCIADOS NÃO TÊM DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO, que se dará conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.7. Quando convocado para prestar os serviços o credenciado terá o prazo de 02(dois) dias, para iniciar a prestação de serviços, objeto do presente Chamamento Público.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da prestação de serviços pelos credenciados por meio de comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas e através dos servidores da comissão de recebimento designados através de Portaria.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.34.00.0 01303
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.34.00.0 01000
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.34.00.0 3476
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.34.00.0 493
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.34.00.0 494
8.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.34.00.0 3479
08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.34.00.0 3493
08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.34.00.0 01303

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20(vinte) dias, contados do recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

11.2. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões exigidas nos termos da Lei Federal nº. 14133/21 e relatórios de serviços prestados.

11.3. O pagamento aos profissionais prestadores de serviços para a CONTRATADA deverá ser realizado independente dos repasses a serem realizados pela CONTRATANTE.

11.4. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2023, que Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo.

11.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1. As obrigações do credenciado estão previstas na cláusula terceira da minuta contratual e no projeto básico, partes integrantes deste edital.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Decreto Estadual nº. 4507/09, Lei Municipal nº 3.009/2026.

13.2. O Município poderá rescindir administrativamente o termo nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

14.2. Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Município, inclusive com a ordem de classificação para execução dos serviços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

15.1. Fica assegurado a Administração o direito de, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, mediante justificativa expressa de tal ato, sendo dada ciência aos partícipes;

15.2. A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

15.3. São partes integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO
- b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
- c) ANEXO III – PROJETO BÁSICO
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ipiranga, 08 de julho de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2026.
ANEXO I**

MODELO DE REQUERIMENTO

A

Prefeitura Municipal de Ipiranga/Pr.

Vimos solicitar de Vossa Excelência requerer credenciamento para futuro termo de fomento com a **(nome da instituição, CNPJ e endereço completo)**, credenciamento, através de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para realizar o serviços de médico auditor, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$
01	01	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Clínica Geral: 01(um) profissional: 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuar na Estratégia Saúde em localidades de ESFs abrangentes de acordo com programação.	Mês
02	01

O valor máximo total do presente credenciamento é de RS(.....).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declara ainda e se compromete em fornecer o objeto, conforme a sua disponibilidade, pelo período do credenciamento, conforme edital de Chamamento Público nº 08/2026.

EMAIL:

FONE PARA CONTATO:

DADOS BANCARIOS

Local e data

Atenciosamente,

(NOME /CPF do Representante Legal ou Credenciado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2026
ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. ____/____.

CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E _____, TENDO COM OBJETO _____.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 589, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor, inscrito no CPF sob o nº., e portador da Cédula de Identidade nº. RG....., residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. -----, com endereço na -----, nº.-----, Bairro: ----- Cep:-----, na cidade de -----, Estado do -----, neste ato representada pelo seu(sua) (sócio-gerente, diretor, titular), o Senhor(a) -----, portador da Cédula de Identidade RG nº-----, e inscrito no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº. -----, Bairro: -----, na cidade de -----, Estado do -----, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21 e da legislação correlata, bem como o Edital de Credenciamento nº. 08/2026, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital acima citado e devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, _____ de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos I: Lotes nº ____, do Edital nº. ____/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição do(s) itens, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital de Credenciamento nº. 08/2026, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

- a) Responsabilidade civil integral: a Contratada assume responsabilidade plena por quaisquer danos causados ao Contratante, a seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando o Contratante de todas as reclamações que venham a surgir subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos respectivos serviços.
- b) Encargos trabalhistas e previdenciários: a Contratada é responsável pela integralidade dos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de transporte e de alimentação dos funcionários, bem como pelos demais encargos comerciais resultantes da execução deste contrato. A Contratada assumirá as responsabilidades técnicas e procederá ao recolhimento dos encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado, sendo certo que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Contratante.
- c) Execução conforme orientações: os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e o cronograma estabelecido pela Unidade Solicitante, respeitando-se os parâmetros e rotinas fixados pelo Contratante.
- d) Correção de vícios e defeitos: a Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias expensas e dentro dos prazos fixados pela Administração, as partes do objeto contratado em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.
- e) Despesas com entrega e logística: a Contratada responsabiliza-se por todas as despesas relativas à entrega do objeto, incluindo transporte, estadia e alimentação.
- f) Autorizações junto aos órgãos competentes: incumbe à Contratada obter, perante os órgãos competentes, todas as autorizações necessárias à regular execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- g) Cumprimento dos prazos: a Contratada deverá observar os prazos de entrega previstos no edital e no presente contrato. O descumprimento dos prazos ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) Reposição e reentrega: todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os serviços prestados não atenderem às condições estabelecidas no edital serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA E QUALIDADE

- a) Profissionais capacitados: os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e com experiência comprovada na área de atuação, compatível com as atividades a serem exercidas, em conformidade com a legislação vigente.
- b) Padrão técnico e responsabilidade integral: a Contratada prestará os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo Contratante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, com a melhor técnica e com o devido zelo profissional.
- c) Início imediato das atividades: após a assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar o profissional designado, a fim de que este inicie as atividades nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Custeio integral das despesas: compete à Contratada arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e quaisquer outros ônus incidentes sobre o objeto contratado.

CONDUTA PROFISSIONAL E SIGILO

- a) Responsabilidade integral na execução: a Contratada é responsável integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados na legislação vigente.
- b) Continuidade dos serviços: os trabalhos deverão ser conduzidos em total consonância com as necessidades das Unidades de Atendimento, de modo a não ocasionar transtornos ao regular andamento de suas atividades.
- c) Sigilo e confidencialidade: a Contratada deverá manter em caráter de estrita confidencialidade e sigilo todas as informações e dados das Unidades de Atendimento, sendo expressamente vedada a sua divulgação a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d) Qualidade técnica e experiência: os serviços contratados deverão ser executados com a melhor técnica disponível, com o devido zelo profissional e por profissionais capacitados, com grau de experiência compatível com as atividades exercidas, em observância à legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- e) Locais e escalas de trabalho: os serviços deverão ser prestados de acordo com as orientações e a escala definidas pela Unidade Solicitante e nos locais por ela determinados.
- f) Preposto no Município: a Contratada deverá manter preposto no Município para responder por ela, fornecendo números de telefone e/ou outros meios de contato ao Contratante, inclusive fora do horário de expediente, sem que tal exigência gere qualquer ônus adicional para o Contratante.
- g) Sigilo funcional: os profissionais deverão guardar sigilo sobre as atividades inerentes ao exercício de suas funções, levando ao conhecimento do superior hierárquico as informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possam interferir no regular andamento do serviço público.
- h) Procedimentos e protocolos administrativos: os profissionais deverão respeitar os procedimentos e protocolos administrativos da Unidade, ressalvadas as dependências funcionais e técnicas, sendo vedado o abandono do local de trabalho sem prévia comunicação à chefia imediata.

ATENDIMENTO AOS PACIENTES E HUMANIZAÇÃO

- i) Dignidade e universalidade no atendimento: os pacientes deverão ser atendidos com dignidade, respeito, de forma universal e igualitária, em observância ao princípio da urbanidade, sendo vedado qualquer tipo de discriminação ou diferenciação no atendimento.
- j) Documentação do atendimento: ao paciente ou ao seu responsável legal, quando solicitado, deverá ser fornecido, no ato da alta ou saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado, bem como preenchidos e respondidos os formulários de referência e contrarreferência.
- k) Ética e humanização no SUS: os pacientes deverão ser atendidos dentro dos preceitos éticos e das normas administrativas estabelecidas no credenciamento, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde — SUS, em especial os da Universalidade, Equidade e Integralidade, respeitando-se as políticas de humanização do SUS.
- l) Comunicação prévia de desligamento: em caso de desligamento, a Contratada deverá comunicar o Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que a Administração possa verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação pertinente, evitando-se prejuízos à continuidade dos serviços municipais.

DA EXECUÇÃO

- m) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Ipiranga toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- n) Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

execução dos serviços;

o) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, alimentação e estadia;**

p) Comunicar a contratante com antecedência de no mínimo 30(trinta) dias, no caso de desligamento, o qual será analisado pela administração no sentido do atendimento das cláusulas contratuais e legislação pertinente, não causando prejuízos a administração;

q) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação:

<----->

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas (**com identificação da nota de autorização de despesa**) dos serviços efetivamente fornecidos, durante a vigência do Contrato .

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

Conta: Banco:.... Agencia:

Parágrafo Terceiro: Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC** sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Quarto: A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Parágrafo Quinto: Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Parágrafo Sexto: As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição da unidade administrativa, devendo ser iniciada em 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da comunicação formal. Os Serviços serão executados junto às unidades de saúde, área rural e ou urbana.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Parágrafo Segundo: A Vigência deste instrumento será até _____, iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº. 14133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Lei Federal 10520/02, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pela Unidade Administrativa Solicitante, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização, designada através da Portaria n°. ____/2026;

A fiscalização do contrato será efetuada de acordo com a Lei Federal n°. 14133/21, bem como as exigências contratuais e **Normativa n°. 002/2017, da Controladoria Interna do Município**, a qual estabelece normas e procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos pelo Município;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá ser extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal n°. 14133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR., aos <.....>.

Prefeito Municipal
Nome Prefeito
CONTRATANTE

Razão Social
Nome Responsável Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO BÁSICO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº. 08/2026

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos na Área de Clínica Geral, mediante contratação de 03 (três) profissionais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada e 01 (um) profissional com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiranga.

O credenciamento será realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em conformidade com o art. 79, inciso I.

2. JUSTIFICATIVA

A realização do presente credenciamento justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviços médicos na Área de Clínica Geral, mediante 03 (três) profissionais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada e 01 (um) profissional com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 140 (cento e quarenta) horas semanais, para atuação na Estratégia Saúde da Família, nas localidades das ESFs abrangidas, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Saúde, considerados essenciais para o atendimento das demandas da Administração Municipal. O sistema de credenciamento mostra-se mais adequado diante da impossibilidade de limitação do número de interessados aptos à prestação dos serviços, permitindo à Administração contar com múltiplos prestadores, conforme sua necessidade, garantindo maior eficiência, competitividade, economicidade e ampliação da rede de atendimento.

Além disso, o modelo proporciona:

- Maior abrangência de atendimento;
- Disponibilidade contínua de prestadores;
- Flexibilidade operacional;
- Melhor atendimento ao interesse público;
- Redução de riscos de descontinuidade dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento será regido:

- Pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- Especialmente pelo art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização dos serviços correspondentes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Pela Lei Orgânica do Município de Ipiranga e demais normas municipais aplicáveis à matéria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- Pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;
- Demais legislações pertinentes.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na Área de Clínica Geral, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços a serem prestados compreendem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR MENSAL R4
01	01	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Clínica Geral: 01(um) profissional: 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuar na Estratégia Saúde em localidades de ESFs abrangentes de acordo com programação.	MÊS	12	22.400,00
02	01	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Clínica Geral: 01(um) profissional: 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuar na Estratégia Saúde em localidades de ESFs abrangentes de acordo com programação.	MÊS	12	22.400,00
03	01	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Clínica Geral: 01(um) profissional: 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuar na Estratégia Saúde em localidades de ESFs abrangentes de acordo com programação.	MÊS	12	22.400,00
04	01	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Clínica Geral: 01 (um) profissional: 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Estratégia Saúde em localidades de ESFs abrangentes de acordo com programação.	MÊS	12	11.200,00

4.1 Condições de Execução

- Os serviços deverão ser executados conforme demanda da Secretaria requisitante;
- O credenciado deverá possuir estrutura adequada para atendimento;
- Os serviços deverão observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- A Administração não possui obrigação de contratação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento pessoas jurídico-físicas que:

- Atendam às exigências do edital;
- Possuam habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- Apresentem documentação compatível com o objeto;
- Não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Habilitações Jurídicas

- Contrato social/requerimento de empresário;
- Documento pessoal do representante legal;
- Procuração, se necessário.

6.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ/CPF;
- Certidões federal, estadual e municipal;
- FGTS;
- CNDT.

6.3 Qualificações Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica;
- Apresentar comprovação de registro da pessoa jurídica no conselho da classe – CRM, em plena vigência;
- Licenças e autorizações necessárias (**alvará sanitário e demais licenças exigidas pela vigilância sanitária e órgãos de classe competentes**).
- Declarações Conjuntas: Incluindo declarações de inidoneidade, fato impeditivo, de que não emprega menor, de responsabilidade, de vínculo e de que cumpre os requisitos de habilitação.

•

6.4 Qualificações Econômico-financeiras

- Certidão negativa de falência/concordata;
- Balanço patrimonial (dos dois últimos exercícios).

7. DOS VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Os valores dos serviços serão fixados pela Administração conforme tabela abaixo:

TABELA DE SERVIÇOS MÉDICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
01	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Clínica Geral: 03 (três) profissionais: 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuar na Estratégia Saúde em localidades de ESFs abrangentes de acordo com programação.	R\$ 22.400,00 (cada)	R\$ 806.400,00 (03 × R\$ 22.400 × 12)
02	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Clínica Geral: 01 (um) profissional: 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Estratégia Saúde em localidades de ESFs abrangentes de acordo com programação.	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00 (01 × R\$ 11.200 × 12)
VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 78.400,00		TOTAL ANUAL	R\$ 940.800,00

* Valores calculados: Item 01 = 3 profissionais × R\$ 22.400,00 × 12 meses | Item 02 = 1 profissional × R\$ 11.200,00 × 12 meses

Os valores foram definidos mediante: (última contratação por Dispensa)

- Pesquisa de preços;
- Tabelas referenciais;
- Preços praticados no mercado;
- Contratos similares.

8. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A distribuição dos serviços entre os credenciados ocorrerá mediante sistema de rodízio, operacionalizado por meio de sorteio público a ser realizado a cada 4 (quatro) meses entre os prestadores habilitados, de modo a assegurar tratamento isonômico, transparência e distribuição equânime da demanda, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade que regem a Administração Pública, ressalvadas as situações de urgência ou indisponibilidade do credenciado sorteado, hipóteses em que se convocará o credenciado subsequente na ordem de classificação do sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- O sorteio será realizado a cada **04 (quatro) meses**, em sessão pública, com data, horário e local previamente divulgado aos credenciados, garantindo-se a possibilidade de acompanhamento por todos os interessados;
- O resultado do sorteio será registrado em ata, lavrada e assinada pela Comissão responsável, e mantido em arquivo próprio pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a transparência e a rastreabilidade da distribuição da demanda;
- O critério de sorteio encontra amparo no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o credenciamento como hipótese de contratação direta quando viável a contratação de mais de um interessado em igualdade de condições, observados os princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade;
- Situações de urgência poderão excepcionar a ordem do rodízio, mediante justificativa formal da Administração.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O credenciamento permanecerá aberto pelo período de **12 meses**, podendo novos interessados se credenciar durante sua vigência.

Os contratos decorrentes terão vigência de 04 meses, podendo ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

RESPONSABILIDADES GERAIS

A CONTRATADA, ao firmar o presente instrumento de credenciamento para a prestação de serviços médicos junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiranga/PR, assume as seguintes obrigações:

- i) Responsabilidade civil integral: a Contratada assume responsabilidade plena por quaisquer danos causados ao Contratante, a seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando o Contratante de todas as reclamações que venham a surgir subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos respectivos serviços.
- j) Encargos trabalhistas e previdenciários: a Contratada é responsável pela integralidade dos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de transporte e de alimentação dos funcionários, bem como pelos demais encargos comerciais resultantes da execução deste contrato. A Contratada assumirá as responsabilidades técnicas e procederá ao recolhimento dos encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado, sendo certo que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Contratante.
- k) Execução conforme orientações: os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e o cronograma estabelecido pela Unidade Solicitante, respeitando-se os parâmetros e rotinas fixados pelo Contratante.
- l) Correção de vícios e defeitos: a Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias expensas e dentro dos prazos fixados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

pela Administração, as partes do objeto contratado em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

- m) Despesas com entrega e logística: a Contratada responsabiliza-se por todas as despesas relativas à entrega do objeto, incluindo transporte, estadia e alimentação.
- n) Autorizações junto aos órgãos competentes: incumbe à Contratada obter, perante os órgãos competentes, todas as autorizações necessárias à regular execução do objeto contratado.
- o) Cumprimento dos prazos: a Contratada deverá observar os prazos de entrega previstos no edital e no presente contrato. O descumprimento dos prazos ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- p) Reposição e reentrega: todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os serviços prestados não atenderem às condições estabelecidas no edital serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA E QUALIDADE

- e) Profissionais capacitados: os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e com experiência comprovada na área de atuação, compatível com as atividades a serem exercidas, em conformidade com a legislação vigente.
- f) Padrão técnico e responsabilidade integral: a Contratada prestará os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo Contratante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, com a melhor técnica e com o devido zelo profissional.
- g) Início imediato das atividades: após a assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar o profissional designado, a fim de que este inicie as atividades nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- h) Custeio integral das despesas: compete à Contratada arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e quaisquer outros ônus incidentes sobre o objeto contratado.

CONDUTA PROFISSIONAL E SIGILO

- m) Responsabilidade integral na execução: a Contratada é responsável integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados na legislação vigente.
- n) Continuidade dos serviços: os trabalhos deverão ser conduzidos em total consonância com as necessidades das Unidades de Atendimento, de modo a não ocasionar transtornos ao regular andamento de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- o) Sigilo e confidencialidade: a Contratada deverá manter em caráter de estrita confidencialidade e sigilo todas as informações e dados das Unidades de Atendimento, sendo expressamente vedada a sua divulgação a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- p) Qualidade técnica e experiência: os serviços contratados deverão ser executados com a melhor técnica disponível, com o devido zelo profissional e por profissionais capacitados, com grau de experiência compatível com as atividades exercidas, em observância à legislação vigente.
- q) Locais e escalas de trabalho: os serviços deverão ser prestados de acordo com as orientações e a escala definidas pela Unidade Solicitante e nos locais por ela determinados.
- r) Preposto no Município: a Contratada deverá manter preposto no Município para responder por ela, fornecendo números de telefone e/ou outros meios de contato ao Contratante, inclusive fora do horário de expediente, sem que tal exigência gere qualquer ônus adicional para o Contratante.
- s) Sigilo funcional: os profissionais deverão guardar sigilo sobre as atividades inerentes ao exercício de suas funções, levando ao conhecimento do superior hierárquico as informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possam interferir no regular andamento do serviço público.
- t) Procedimentos e protocolos administrativos: os profissionais deverão respeitar os procedimentos e protocolos administrativos da Unidade, ressalvadas as dependências funcionais e técnicas, sendo vedado o abandono do local de trabalho sem prévia comunicação à chefia imediata.

ATENDIMENTO AOS PACIENTES E HUMANIZAÇÃO

- u) Dignidade e universalidade no atendimento: os pacientes deverão ser atendidos com dignidade, respeito, de forma universal e igualitária, em observância ao princípio da urbanidade, sendo vedado qualquer tipo de discriminação ou diferenciação no atendimento.
- v) Documentação do atendimento: ao paciente ou ao seu responsável legal, quando solicitado, deverá ser fornecido, no ato da alta ou saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado, bem como preenchidos e respondidos os formulários de referência e contrarreferência.
- w) Ética e humanização no SUS: os pacientes deverão ser atendidos dentro dos preceitos éticos e das normas administrativas estabelecidas no credenciamento, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde — SUS, em especial os da Universalidade, Equidade e Integralidade, respeitando-se as políticas de humanização do SUS.
- x) Comunicação prévia de desligamento: em caso de desligamento, a Contratada deverá comunicar o Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que a Administração possa verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação pertinente, evitando-se prejuízos à continuidade dos serviços municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

DA PREVENÇÃO À FRAUDE, À CORRUPÇÃO E ÀS PRÁTICAS FRAUDULENTAS.

I. A CONTRATADA obriga-se a observar, e a fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, quando admitida a subcontratação, os mais elevados padrões de ética durante todo o processo licitatório, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os fins desta cláusula, ficam definidas as seguintes práticas vedadas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo licitatório ou na execução do contrato.
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou a execução do contrato.
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou a seus bens, com o intuito de influenciar a participação em processo licitatório ou de afetar a execução do contrato.
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções; prestar declarações falsas a investigadores; ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, com o objetivo de impedir materialmente a realização de inspeção ou auditoria, ou de obstruir o exercício dos direitos dos órgãos de controle.

II. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, referido organismo poderá impor sanção sobre empresa ou pessoa física — inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado ou indeterminado — para a outorga de contratos por ele financiados, caso seja constatado, a qualquer tempo, o envolvimento direto ou por meio de agente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas.

III. Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o referido organismo e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato, bem como todos os documentos, contas e registros relacionados ao processo licitatório e à execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Fornecer informações necessárias;
- Aplicar penalidades quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, nos termos da **Portaria nº 176 de 06 de maio de 2026, que designa o servidor Eleandro da Silva, Adriane Orłowski Silva e Eliane de Fatima Fernandes Almeida como fiscais do credenciamento**, que acompanharão a execução contratual, podendo:

- Solicitar documentos;
- Emitir notificações;
- Registrar ocorrências;
- Atestar notas fiscais.

13. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 20 dias após:

- Apresentação da nota fiscal;
- Comprovação da execução dos serviços;
- Regularidade fiscal da contratada.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações poderá acarretar:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Descredenciamento.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.34.00.0 01303
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.34.00.0 01000
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.34.00.0 3476
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.34.00.0 493
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.34.00.0 494
8.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.34.00.0 3479
08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.34.00.0 3493
08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.34.00.0 01303

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.